



# Freguesia da Gafanha da Nazaré

Av. José Estevão, 494, 3830-556 Gafanha da Nazaré

geral@jf-gafanhadanazare.pt

## EDITAL CEMITÉRIO | 12/2024

Carlos António das Neves Rocha, Presidente da Freguesia da Gafanha da Nazaré, no uso das competências que lhe são conferidas, torna público, por despacho de 20 de novembro de 2024 que, nos termos do nº 1 do artigo 110º, conjugado com o preceituado na alínea d) do nº 1 e alínea b) do nº 3 do artigo 112º, todos do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Dec. Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e para os efeitos do disposto no artigo 42º do Regulamento de Cemitério da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, os Jazigos Perpétuos:

Talhão	Nr. sep.	Talhão	Nr. sep.	Talhão	Nr. sep.
A1	29	A4	25	A4	226
A3	22	A4	60	P6	94
A3	78	A4	109	P9	87
A4	1	A4	185	P9	113

Situados no Cemitério da Gafanha da Nazaré, se encontram num estado total abandono, sem a devida manutenção e encontrando-se frustradas as diligências de notificação postal por não serem conhecidos os seus atuais concessionários.

Nesta conformidade e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 16º, nº 1, alínea II) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artigo 42º do Regulamento do Cemitério da Gafanha da Nazaré, notificam-se os legítimos herdeiros, para no prazo de 150 dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, reivindicarem os seus direitos sobre tal jazigo, bem como dos restos mortais ali depositados.

Para o efeito deverão dirigir-se à SECRETARIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, munidos de documentos comprovativos da sua legitimidade.

Decorrido o prazo indicado, sem que tenha sido promovida qualquer diligência, mediante deliberação da Junta de Freguesia, o jazigo acima identificado será **declarado prescrito** a favor da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, sendo por esta apropriado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 43º do Regulamento do Cemitério da Gafanha da Nazaré, e com as consequências determinadas pelo artigo 45º do mesmo Regulamento.

Nos termos no nº 8 do artigo 113º do Código de Procedimento Administrativo, a notificação edital considera-se efetuada no dia em que os editais são afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar.

Afixe-se o presente edital pelo prazo de 150 dias para os efeitos do nº 1, alínea d) nos termos e locais previstos no nº 3 e nº 4 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, incluindo o portal da freguesia ([www.jf-gafanhadanazare.pt](http://www.jf-gafanhadanazare.pt)).

Gafanha da Nazaré, 21 de novembro de 2024.

O Presidente da Freguesia da Gafanha da Nazaré

